

DECRETO Nº 169, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período de 22 de março a 28 de março de 2021, voltados para o enfrentamento COVID-19, NO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, O Decreto Estadual 19.539 de 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO, a situação a cada dia mais preocupante com o avanço da COVID-19 e a disposição da saúde pública, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos de saúde e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública, tendo em vista o agravamento dos casos e a situação dos leitos disponíveis no setor público e privado do estado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a adoção das seguintes medidas para enfrentamento da COVID-19 nos dias 22 a 28 de março de 2021 no Município de Domingos Mourão - PI:

I – Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais em quaisquer estabelecimentos que promovam atividade festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingressos.

Art. 2º. As Atividades essenciais manterão seu funcionamento em horário normal, respeitando o horário de até 20 horas, sendo necessário o cumprimento das normas sanitárias já determinadas nos atos pertinentes, bem como o uso de máscara, álcool em gel e lavatórios para as mãos.

Parágrafo Único: As demais atividades não essenciais, poderão funcionar até as 17:00 horas, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2021, mantendo o cumprimento das normas sanitárias, bem como o distanciamento social já disposto nos regramentos.

Art. 3º. Fica mantido as determinações de funcionamento de bares, restaurante, lanchonetes e similares, no horário de até 20 horas, desde que não gere aglomerações, com a exclusividade dos serviços de **Delivery e drive -thru**, para os dias 27 e 28 de março de 2021.



Cuidando da nossa gente.

Art. 4º - Fica acatado as medidas que dispõe o artigo 4º do Decreto Estadual 19.539 de 21 de março de 2021, referente a circulação de pessoas, ficando proibido no horário de 21 horas até as cinco horas da manhã do dia 22 até o dia 28 de março de 2021, ressalvado as de estricta necessidades.

Art. 5º - Fica adotada as seguintes medidas, nas repartições públicas municipais nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2021:

I - As Secretarias Municipais e órgãos públicos municipais, funcionarão, preferencialmente, por modelo de teletrabalho e home-Office, mantendo contingente de (30) trinta por cento em atendimento presencial, com rodízios de servidores;

II – Os serviços de Saúde e Limpeza Pública manterão funcionamento normal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão - Piauí, aos vinte e dois dias do mês de março de 2021.

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal

Maria Irinelda Gomes de O. Silva
Prefeita Municipal de
DOMINGOS MOURÃO-PI
CPF: 217.677.693-34